

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

*Edital de tomada de preços para a aquisição  
De óleos e Filtros para manutenção dos veículos  
e máquinas do parque rodoviário Municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min horas, do dia 05 do mês de Junho do ano de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 3.422/001/18, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento óleos, filtros e graxas para manutenção dos veículos e máquinas do parque rodoviário municipal, conforme descrição abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

### **1- OBJETO**

Aquisição fornecimento óleos, filtros e graxas para manutenção dos veículos e máquinas do parque rodoviário municipal conforme descrição detalhada no anexo I.

1.1 Prazo de entrega das mercadorias até 15 dias após a homologação do processo licitatório.

1.2 As mercadorias deverão ser entregues descarregadas no Município de Esmeralda no Parque de Máquinas sito a rua Emilio Carneiro Borges S/N sem custo adicional ao município.

### **2. DO CADASTRO**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 30 de Maio de 2018, os seguintes documentos:

**Obs.: Os cadastros serão feitos somente na forma presencial.**

#### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro Comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

#### **2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.1.5.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **2.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado.

Da lei Complementar 123/2006

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.11 O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 **Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) os documentos descritos nos itens, 2.1.3 alíneas “c”, “d” e “e”, 2.1.4 e 2.1.5; e 2.1.6 e

2.1.7

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

b) **declaração firmada pelo responsável da empresa licitante que a mesma se compromete a entregar os itens objeto da licitação no prazo máximo de 15 dias conforme item 1.1 ficando ciente que em caso de descumprimento o município aplicará as penalidades previstas no item 9. (Cotar Somente os itens com disponibilidade de entrega no prazo de 15 dias).**

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4 Esta licitação é exclusiva para Micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) conforme artigo 48.I da lei complementar 123/06 com a redação dada pela lei complementar 147/2014.**

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega total do objeto solicitado e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal da Administração

33.90.30 Material de consumo

05- Secretaria Municipal de Obras e serviços Viários;

33.90.30 Material de consumo

06- Secretaria Munic. De Educação, Cult.Desp.

33.90.30 Material de Consumo

07- Secretaria Municipal da Saúde

33.90.30 Material de Consumo

08- Secretaria Municipal da Agric. E Meio Ambiente

33.90.30 Material de Consumo

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 54 3354-1222.

ESMERALDA, 18 DE MAIO DE 2018.

AILTON DE SÁ ROSA

PREFEITO

### Anexo I, Edital de TP016/2018

Item	Descrição do objeto Solicitado	Quant.	Unidade	Valor Unit	Valor Total
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS</b>					
1	Oleo 15W 40 Turbo, Balde de 20 litros	30	BALDES	R\$ -	R\$ -
2	Oleo Hidraulico 46HD, balde de 20 litros	10	BALDES	R\$ -	R\$ -
3	Oleo 25W 60, balde de 20 litros	2	BALDES	R\$ -	R\$ -
4	Oleo Hidraulico 68, balde de 20 litros	15	BALDES	R\$ -	R\$ -
5	Oleo 10W 30 Unitractor, balde de 20 litros	10	BALDES	R\$ -	R\$ -
6	Oleo 10W, balde de 20 litros	5	BALDES	R\$ -	R\$ -
7	Oleo TO 30, balde de 20 litros	5	BALDES	R\$ -	R\$ -
8	Oleo 85W 140, balde de 20 litros	3	BALDES	R\$ -	R\$ -
9	Oleo 90, balde de 20 litros	3	BALDES	R\$ -	R\$ -
10	Oleo 20 W 30, balde de 20 litros	5	BALDES	R\$ -	R\$ -
11	Oleo 5W30 Sintetico embalagem de 1 litro	20	UNID	R\$ -	R\$ -
12	Graxa Lubrificante Grau Litio NLGI 2, balde de 20 Kg	5	BALDES	R\$ -	R\$ -
13	Oleo DT SAE 30 embalagem de 500ML	50	UNID	R\$ -	R\$ -
14	Filtro lubrificante PSL 962 Retro Rk 406 B	3	UNID	R\$ -	R\$ -
15	Filtro Hidraulico Advanced 21800 Retro Rk406B	2	UNID	R\$ -	R\$ -
16	Filtro de Ar Externo ARS 7109 Retro RK 406B	2	UNID	R\$ -	R\$ -
17	Filtro de ar Interno TR 300 Retro RK 406 B	2	UNID	R\$ -	R\$ -
18	Filtro combustivel ECO 796 Retro RK 406 B	3	UNID	R\$ -	R\$ -
19	Filtro de ar 245 6375 Moton. Caterpillar 120 K (genuino)	3	UNID	R\$ -	R\$ -
20	Filtro de ar Interno Moton. Caterpiçcar 120 K (genuino)	2	UNID	R\$ -	R\$ -
21	Filtro Lub. 1R 1807 Moton. Cat. 120 K (genuino)	3	UNID	R\$ -	R\$ -
22	Filtro Comb.1R 0762 Moton. Cat 120 K (genuino)	2	UNID	R\$ -	R\$ -
23	Filtro Comb. 32616 Moton. Cat. 120 K (genuino)	2	UNID	R\$ -	R\$ -
24	Filtro lubrificante WO 612 Ford Cargo 2422 E	6	UNID	R\$ -	R\$ -
25	Filtro Combustivel HDF 422 Ford Cargo 2422 E	6	UNID	R\$ -	R\$ -
26	Filtro comb. Sep. FCD 2052 Ford Cargo 2422 E	6	UNID	R\$ -	R\$ -
27	Filtro de ar Externo WAP 103 Ford Cargo 2422 E	6	UNID	R\$ -	R\$ -
28	Filtro de ar Interno WAP 103/S Ford cargo 2422 E	6	UNID	R\$ -	R\$ -
29	Filtro Comb. R60 10M Caminhão Iveco 240 E25	2	UNID	R\$ -	R\$ -
30	Kit Filtro Com. Caminhão MB 2729 (genuino)	1	UNID	R\$ -	R\$ -
31	Kit Filtro Com. Rolo Dynapac CA 250 (genuino)	1	UNID	R\$ -	R\$ -
32	Kit Filtro Com. Moton Komatsu GD 555(genuino)	1	UNID	R\$ -	R\$ -
33	Elemento Filtrante MH 2000	8	UNID	R\$ -	R\$ -
				<b>TOTAL</b>	R\$ -
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
34	Óleo SAE 15W40 , balde de 20 litros	15	BALDES	R\$ -	R\$ -
35	Óleo Hidraulico 46HD, balde de 20 litros	10	BALDES	R\$ -	R\$ -

36	Óleo 10W30 Unitractor, balde de 20 litros	5	BALDES	R\$ -	R\$ -
37	Óleo 85W 140, balde de 20 litros	3	BALDES	R\$ -	R\$ -
38	Óleo 90, balde de 20 litros	3	BALDES	R\$ -	R\$ -
39	Óleo 20W30, balde de 20 litros	15	BALDES	R\$ -	R\$ -
40	Óleo 5 W30 Sintético, embalagem de 1 litro	20	UNID	R\$ -	R\$ -
41	Graxa Lubrificante Grau Lítio NLGI 2, balde de 20 Kg	2	BALDES	R\$ -	R\$ -
42	Filtro lubrificante EFL 725 Trator Valtra BM 100	4	UNID	R\$ -	R\$ -
43	Filtro ar Externo AP 2710 Trator Valtra BM 100	3	UNID	R\$ -	R\$ -
44	Filtro ar Interno AS 810 Trator Valtra BM 100	3	UNID	R\$ -	R\$ -
45	Filtro combustível ECO Trator Valtra BM 100	6	UNID	R\$ -	R\$ -
46	Filtro Combustível ECO 796 Trator Massey 4296	3	UNID	R\$ -	R\$ -
47	Filtro ar Externo TR 23614 Trator Massey 4296	4	UNID	R\$ -	R\$ -
48	Filtro ar Interno TR 23615 Trator Massey 4296	2	UNID	R\$ -	R\$ -
49	Filtro Comb. OFC 1574 S Trator New Holland TL 65	2	UNID	R\$ -	R\$ -
50	Filtro Comb. HDF 496 S Trator New Holland TL 65	2	UNID	R\$ -	R\$ -
51	Filtro Lub. EFL 733 Trator New Holland TL 65	1	UNID	R\$ -	R\$ -
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
52	Óleo 15 W 40 turbo, balde de 20 litros	8	BALDES	R\$ -	R\$ -
53	Fluido de freio DOT 3 de 500 ml	10	UNID	R\$ -	R\$ -
54	Filtro comb. FS 1242 Volare W8	2	UNID	R\$ -	R\$ -
55	Filtro comb. 6013.101.151.006 Volare W9	2	UNID	R\$ -	R\$ -
56	Filtro comb. 13.006.035007 Volare W9	2	UNID	R\$ -	R\$ -
57	Filtro Lub. 90541.1510038 Volare W9	2	UNID	R\$ -	R\$ -
58	Filtro de Ar ARS 3003 Volare W 9	2	UNID	R\$ -	R\$ -
59	Elemento Sec. Ar 6007001744001 Volare W9	2	UNID	R\$ -	R\$ -
60	Filtro Comb. 90541.151.0027 Volks 15.190	2	UNID	R\$ -	R\$ -
61	Filtro comb. Sep. S 3242 Volks 15.190	2	UNID	R\$ -	R\$ -
62	Filtro Lub. EFC 521 Volks 15.190	3	UNID	R\$ -	R\$ -
63	Filtro ar WAP 103 Volks 15.190	2	UNID	R\$ -	R\$ -
64	Filtro Ar Wap 103/S Volks 15.190	2	UNID	R\$ -	R\$ -
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SECRETARIA DA SAUDE</b>					
65	Oleo 15 W 40 Turbo , balde de 20 litros	8	Baldes	R\$ -	R\$ -
66	Oleo 5 W 30 Sintetico embalagem de 1 litro	60	UNID		R\$ -
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>					
67	Oleo 5W 30 Sintetico embalagem de 1 litro	20	UNID	R\$ -	R\$ -
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>